



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.373/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.745.654,23 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.745.654,23
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
524	10.301.0026.2026.0000 Atenção Primária em Saúde – Próprios	200.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 023 Emenda 2024-084.62788 Rogerio Nogueira	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
523	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	500.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 022 Emenda 2024-005.59655 Danilo Balas	
525	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	1.500.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 021 Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
526	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	1.000.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 021 Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
527	10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	500.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 021 Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur	
528	10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	45.654,23
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001 FNS - Qualifar SUS (Investimento)	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **45.654,23**

Fontes de Recurso

05 81 45.654,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Superávit Financeiro:

	3.700.000,00
Fontes de Recurso	
02 81	3.700.000,00

TOTAL 3.745.654,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO